

246

Lei número 1.390, de 08 de dezembro de 1.981

Suplementa dotações de orçamento vigente.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e

Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suple-
mentar na importância de CR.\$5.989.115,47 (cinco milhões

noventa e cinco mil, cento e quinze cruzeiros e
quarenta centavos) as seguintes dotações orçamentárias:-

001- 3.1.1.1	01010012.01- Pessoal Civil	119.907,46
002- 3.2.5.2	01010012.01- Pensionistas	24.078,64
08A- 4.1.2.0	01010012.01-Equip. e Mat. Permanente	2.513.000,00
013- 3.1.3.2	03070202.02- Outros Serv. e Enc.	80.000,00
086- 4.1.2.0	08421902.15-Equip. e Mat. Permanente	1.360.000,00
090- 3.1.3.2	08482472.16-Outros Serv. e Enc.	5.000,00
104- 3.1.2.0	13754282.20-Material de Consumo -FFM	150.000,00
121- 3.1.3.2	10585752.24-Outros Serv. e Encargos	60.000,00
122- 4.1.1.0	10585752.06-Obras e Instalações	1.400.000,00
143- 3.1.3.2	16885342.28-Outros Serv. e Enc.	200.000,00
166- 3.1.2.0	03070212.31-Material de Consumo	25.000,00
177A- 4.1.1.0	03070332.34-Obras e Instalações-FFM	52.129,34
		5.989.115,47

Artigo 2º - Para atender as despesas com assuplementação de que trata
o artigo 1º da presente Lei, na importância de CR.\$5.989.115,47 (cinco milhões, noventa e cinco mil, cento e quinze cruzeiros e quarenta e sete centavos),
serão utilizados os seguintes recursos:

Reduções:

002-3.1.1.3	01010012.01. Obrigações Patron.	13.000,00
003-3.1.2.0	01010012.01. Mat. de Consumo.	40.000,00
007-3.2.5.9	01010012.01. Sal. Esposa	6.000,00
009-3.1.1.1	01010012.01. Pessoal Civil	365.000,00
Excesso de Arrecadação de 1.981		5.565.115,47

5.989.115,47

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade 08 de dezembro de 1.981

JURACY ROSA SOARES
Prefeito Municipal

Registrada e publicad na data supra.

AGENOR FLORA
Chf. Sec. Exp. Ger.